



**ENAN  
PUR** 2023  
Belém 22 a 26 de maio



## **Das expulsões às resistências: os reassentamentos coletivos e territórios atingidos pela mineração em Mariana/MG**

**Flora d'El Rei Lopes Passos**

Professora Adjunta do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFOP

**Monique Sanches Marques**

Professora Associada do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFOP

### **Sessão Temática 13: Identidade e territórios: adaptação e resiliência**

**Resumo.** O rompimento da barragem de rejeitos de minério denominado Fundão, ocorrido no município de Mariana (MG), em cinco de novembro de 2015, sob responsabilidade das mineradoras Samarco, Vale e BHP, resultou em graves impactos socioambientais e, desde então, a população atingida luta por uma reparação justa e integral dos danos. Sob este contexto, o presente artigo tem como objetivo apresentar aspectos relacionados aos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, onde a Fundação Renova e mineradoras rés vem impondo a construção de espaços sob a égide neoliberal, bem como, abordar o processo de invisibilização dos territórios atingidos, onde, apesar do controle das empresas, são recriados espaços de resistência. A investigação precedente incluiu como etapas metodológicas: pesquisa bibliográfica, documental e iconográfica; coleta de depoimentos de pessoas atingidas a partir de entrevistas semiestruturadas e de matérias jornalísticas; além de experiência empírica junto às comunidades atingidas. Pretende-se contribuir no debate crítico sobre o contexto de contínua violação de direitos engendrado pelas mineradoras rés, dentre os quais, o direito à retomada dos modos e projetos de vida da população atingida.

*Palavras-chave.* Rompimento de barragem; Territórios atingidos; Reassentamentos coletivos; Bento Rodrigues; Paracatu de Baixo.

### **Evictions and resistance: collective resettlements and territories affected by mining in Mariana/MG**

**Abstract.** The collapse of the tailings dam called Fundão, which occurred in the municipality of Mariana (MG), on November 5, 2015, under the responsibility of the mining companies Samarco, Vale and BHP, resulted in serious socio-environmental impacts and, since then, the population affected fights for a just and integral reparation of the damages. In this context, this article aims to present aspects related to the collective resettlements of Bento Rodrigues and Paracatu de Baixo, where the Renova Foundation and mining companies have been imposing the construction of spaces under the neoliberal aegis, as well as present the process of invisibilization of the territories affected, where, despite the control of the companies, spaces of resistance are recreated. The preceding investigation included the following methodological steps: bibliographical, documentary, and iconographic research; collection of testimonials from affected people based on semi-structured interviews and journalistic articles; in addition to empirical experience with affected communities. It is intended to contribute to the critical debate on the context of continuous violation of rights engendered by the defendant mining companies, among which, the right to resume the ways and life projects of the affected population.

*Keywords:* Dam rupture; Affected territories; Collective resettlements; Bento Rodrigues; Paracatu de Baixo.

## **Desalojos y resistencias: reasentamientos colectivos y territorios afectados por la minería en Mariana/MG**

***Resumen.** La ruptura de la presa de relaves denominada Fundão, ocurrida en el municipio de Mariana, Minas Gerais, Brasil, el 5 de noviembre de 2015, a cargo de las empresas mineras Samarco, Vale y BHP, resultó en graves impactos socioambientales y, desde entonces, la población afectada lucha por una justa e integral reparación de los daños. En ese contexto, este artículo tiene como objetivo presentar aspectos relacionados con los reasentamientos colectivos de Bento Rodrigues y Paracatu de Baixo, donde la Fundación Renova y empresas mineras vienen imponiendo la construcción de espacios bajo la égida neoliberal, así como abordar el proceso de invisibilización de los territorios afectados, donde, a pesar del control de las empresas, se recrean espacios de resistencia. La investigación precedente abarcó los siguientes pasos metodológicos: investigación bibliográfica, documental e iconográfica; recopilación de testimonios de personas afectadas a partir de entrevistas semiestructuradas y artículos periodísticos; además de la experiencia empírica con las comunidades afectadas. Se pretende contribuir al debate crítico sobre el contexto de continua vulneración de derechos que engendran las empresas mineras demandadas, entre los cuales, el derecho a retomar los modos y proyectos de vida de la población afectada.*

*Palabras clave:* Rotura de presa de mineral; territorios afectados; Reasentamientos colectivos; Bento Rodrigues; Paracatu de Baixo.

### **1. Introdução**

O rompimento da barragem de rejeitos de minérios denominada Fundão, do Complexo Germano, situado no município de Mariana, Minas Gerais, em 5 de novembro de 2015, e sob responsabilidade das empresas Samarco, Vale e BHP, causou graves impactos socioambientais e se insere em um contexto global de expulsões decorrentes do neoextrativismo. Este desastre sociotecnológico e ambiental resultou em dezenove mortes, um aborto, destruiu de forma integral dois subdistritos em Mariana (MG) e um em Barra Longa (MG), devastou a bacia do rio Doce até o desague no litoral do município de Regência (ES), destruindo ecossistemas e deixando milhares de pessoas atingidas dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Desde então, a população atingida luta por uma reparação justa e integral dos danos, incluindo a restituição dos direitos lesados, justa indenização e compensação pelas perdas irreparáveis, reabilitação econômica e de saúde, restauração da honra, preservação das memórias, dentre outras obrigações da Fundação Renova, instituição criada pelas mineradoras rés para executar os programas de reparação.

No município de Mariana, oito comunidades foram gravemente impactadas pelos rejeitos, consolidadas muitos antes da instalação do empreendimento minerário de alto risco: Bento Rodrigues, Camargos, Ponte do Gama, Paracatu de Cima, Paracatu de Baixo, Borba, Pedras e Campinas. Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo recebem atenção especial neste artigo, uma vez que centenas de famílias que habitavam nessas comunidades foram vítimas da expulsão e desterritorialização, após a destruição de suas casas provocada pelo desastre. Essas famílias possuíam modos de vida tradicionais, faziam uso da terra para plantio e criação de animais além da moradia, as ocupações eram pouco adensadas, sem muros, emolduradas por vegetação abundante, com cachoeiras e cursos d'água. Os espaços de uso comum eram apropriados de forma coletiva e cotidiana pela comunidade.

Entretanto, ao que tudo indica, os aspectos acima mencionados não vêm sendo considerados na construção dos reassentamentos coletivos (ainda em andamento), para onde irá a população atingida de Bento Rodrigues e de Paracatu de Baixo. Para além dos atrasos e falhas operacionais identificados ao

longo da execução das obras dos dois reassentamentos involuntários, a Fundação Renova e mineradoras rés avançam na imposição de outras territorialidades, apostando em elementos da cartilha neoliberal de produção de espaços hegemônicos, forjando ali espaços esquadrihados e planejados à semelhança de condomínios elitizados. E, assim, impedem aquilo que é esperado e acordado judicialmente: a retomada dos modos de vida das comunidades atingidas.

Ao mesmo tempo, as empresas responsáveis se esquivam de suas obrigações relacionadas à manutenção e preservação dos territórios atingidos pelos rejeitos. No caso de Bento Rodrigues, o controle de acesso ao território de origem é ainda hoje mantido pelas mineradoras rés com a justificativa da segurança, enquanto novas estruturas minerárias são instaladas a despeito da necessária segurança. Apesar de tentativas institucionais pela preservação do patrimônio cultural em Bento Rodrigues (e em Paracatu de Baixo), a mineração continua a imprimir seu poder nos espaços onde possuem interesse em minerar. Sendo que nesses territórios de origem, impregnados de rejeitos, as comunidades encontram suas próprias formas de resistência e fortalecem seus vínculos identitários, a partir de uma lógica contra-hegemônica.

Sob esta perspectiva, o presente artigo tem como objetivo apresentar aspectos relacionados aos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, onde a Fundação Renova e mineradoras rés vem impondo a construção de espaços sob a égide neoliberal, bem como, abordar o processo de invisibilização dos territórios atingidos, onde, apesar do controle das empresas, são recriados espaços de resistência. A investigação precedente incluiu como etapas metodológicas: pesquisa bibliográfica, documental e iconográfica; coleta de depoimentos de pessoas atingidas a partir de entrevistas semiestruturadas e de matérias jornalísticas; além de experiência empírica junto às comunidades atingidas.

Passados mais de sete anos desde o rompimento da barragem de Fundão, ainda existem muitos danos não reparados e milhares de pessoas atingidas lutando por justiça social e ambiental em Mariana e ao longo da bacia do rio Doce. Assim, priorizando relatos de pessoas atingidas e dados relacionados ao processo de reparação em curso, este artigo busca contribuir no debate crítico sobre o contexto de contínua violação de direitos engendrada pelas mineradoras rés, dentre os quais, o direito à retomada dos modos e projetos de vida da população atingida. A imposição de outras territorialidades nos reassentamentos coletivos e nos territórios atingidos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, evidencia o aprofundamento da relação assimétrica de poder a favor da mineração.

## **2. A mineração e as expulsões das comunidades atingidas**

O tão propagado desenvolvimento econômico nunca atingiu as pessoas e territórios de forma igualitária. Estudos sobre a colonização dos países da América Latina, e particularmente do Brasil, mostram isso. Se por um lado há o reconhecimento da existência de uma paisagem abundante e paradisíaca, por outro, essa mesma paisagem se transforma em território de exploração predatória. A transformação da natureza em ruína é, assim, característica básica da ocupação dos territórios brasileiros e latino-americanos pelos europeus, sendo a colonização também marcada pela exploração de povos, uma vez que as riquezas naturais foram extraídas sob o trabalho escravo de povos indígenas e africanos, estes últimos, expulsos de suas nações originárias e trazidas involuntariamente, por exemplo, às minas do Brasil colonial.

---

Nas últimas décadas, com efeito no âmbito da economia política global, há o surgimento de novas lógicas de expulsão, com o aumento do número de pessoas refugiadas por guerras ou desastres ambientais, encarceradas, sem-teto, populações desterritorializadas a partir da instalação de megaestruturas que definem a ocupação e o esvaziamento dos territórios, o comprometimento do meio ambiente e da biosfera. Saskia Sassen (2016) afirma que as expulsões são impulsionadas após a década de 1980, início da consolidação do neoliberalismo, quando se inaugura uma nova fase do capitalismo avançado, em que a “acumulação primitiva é executada por meio de operações complexas e de muita inovação especializada, que vai desde a logística das terceirizações até os algoritmos das finanças” (SASSEN, 2016, p.21).

O enriquecimento de multinacionais e indivíduos, acontece devido às capacidades sistêmicas caracterizadas por fatores tecnológicos, inovações de mercado e finanças mediante o consentimento do Estado, característica da doutrina neoliberal, e requer uma exploração de recursos e trabalho humano. Um processo de concentração de riquezas fomentada por “formações predatórias, uma combinação de elites e de capacidades sistêmicas na qual o mercado financeiro é um facilitador fundamental” (SASSEN, 2016, p. 22). Sendo assim, as dinâmicas neoliberais criam desigualdades sociais entre países (e dentro destes), gerando expulsões de pessoas em situação de vulnerabilidade social e, portanto, processos de desterritorialização. A noção de território é abordada aqui na sua concepção política, cultural, econômica e “natural”, delimitado a partir de relações de poder e, portanto, enquanto campo de forças, sendo a “territorialização um processo de domínio (político-econômico) e/ou de apropriação (simbólico-cultural) dos espaços pelos grupos humanos” (HAESBAERT, 2014, p.16).

No que se refere aos processos de expulsão e desterritorialização provocados pela atividade da mineração, destaca-se como ponto chave o modo como é empreendida tal exploração, com bases em um modelo moderno-colonial de extrativismo que busca a qualquer preço o dito desenvolvimento, devastando o meio-ambiente e explorando o trabalho humano (PORTO-GONÇALVES, 2012; ARÁOZ, 2020).

Desde a sua inserção no sistema-mundo capitalista, o território brasileiro (e latino-americano) é utilizado como uma fonte de recursos naturais, no qual o setor mineral está inserido, voltado para atender às demandas da metrópole. Apesar de ter passado por reestruturações políticas, econômicas e sociais, essa característica de uma economia extremamente dependente da exploração de recursos naturais se mantém até a atualidade. (LEROY, 2014, p. 27)

Atualmente, em territórios ricos em recursos minerais, o que se observa, via de regra, é o confronto entre o corpo material em luta, o luto de quem reivindica suas terras e uma presença imaterial de um capital transnacional que impera e captura forças. Os agenciamentos micropolíticos cotidianos das populações que reivindicam suas terras, seu direito de ocupar, morar, trabalhar e produzir são colocados em posição contrária a uma presença imaterial de um capital transnacional. Os territórios mais impactados, onde as empresas mineradoras possuem interesse em minerar, muitas vezes, estão em municípios de pequeno ou médio porte e são habitados por comunidades que preservam modos de vida rurais e tradicionais. O modelo predatório neoextrativista da mineração usa técnicas que permitem a maior obtenção de lucro para as empresas, mesmo que isso signifique maiores riscos sociais e ambientais a essas comunidades.

---

Conforme dados da Agência Nacional da Mineração<sup>1</sup>, desde 2004, o município de Mariana está entre aqueles com maior arrecadação de CFEM (Compensação Financeira por Exploração Mineral) no país, tendo arrecadado, em 2013, R\$ 140.013.921,74, quarto município com maior arrecadação no país, e, em 2014, R\$ 106.059.897,92, ficando em terceiro do país e segundo do estado de Minas Gerais. Mesmo com queda, Mariana arrecadou R\$ 104.389.607,06, em 2015, segundo município brasileiro com maior arrecadação em CFEM, ficando atrás apenas do município de Parauapebas (PA). A maior parcela desta arrecadação advinha, principalmente, da exploração da empresa Samarco Mineração S.A., que, em 2014, ano anterior ao desastre, produziu 25,1 milhões de toneladas de minério e pagou R\$ 1,5 bilhão em impostos estaduais e municipais (SERRA, 2018).

O Direito Minerário no Brasil sustenta-se por princípios básicos, sendo que de acordo com o artigo 20 da Constituição Federal, as riquezas minerais existentes no subsolo são de propriedade da União. A presença de um subsolo rico em minerais, no entanto, não é garantia de que o lucro advindo de sua exploração irá promover melhores condições de vida para as populações que ocupam esses territórios. Na maioria das vezes, observa-se o seu inverso. No sistema econômico capitalista, tendo por recorte a indústria extrativo-minerária, o minério é recurso e capital, e nesse sentido o território é sobretudo capital.

Neste sentido, as empresas mineradoras podem ser identificadas como indústrias danosas. Ou seja, “empresas capitalistas cujas práticas têm um pressuposto destrutivo ou danoso às pessoas e ao meio ambiente: o dano é parte ou parcela de seu funcionamento normal” (BENSON; KIRSCH, 2010, p. 461). A exemplo do desastre-crime ocorrido no município de Mariana, as barragens de rejeitos de minérios são, normalmente, instaladas à montante (e, portanto, causando maior risco) de comunidades majoritariamente negras e pobres, evidenciando o racismo ambiental, ou seja:

[...] é nas áreas de maior privação socioeconômica e/ou habitada por grupos sociais étnicos sem acesso às esferas decisórias do Estado e do mercado que se concentram a falta de investimento em infraestrutura de saneamento, a ausência de políticas de controle dos depósitos de lixo tóxico, a moradia de risco, a desertificação, entre outros fatores, concorrendo para suas más condições ambientais de vida e de trabalho. (ACSELRAD *et al*, 2009, p. 8-9)

Apenas no município de Mariana oito localidades foram gravemente impactadas, sendo distritos, subdistritos ou comunidades rurais. Assim, além dos graves danos ambientais, centenas de famílias foram atingidas. No entanto, muitas pessoas ainda não foram reconhecidas pelas mineradoras res como atingidas, sendo um “conceito em disputa, a noção de atingido diz respeito, de fato, ao reconhecimento, leia-se legitimação, de direitos e de seus detentores” (VAINER, 2008, p. 40). A partir de uma relação de poder simbólico, as empresas definem quem são as pessoas atingidas e, a partir disso, decidem como serão conduzidas as ações de reparação dos danos.

Ser atingido é ter perdido tudo, assim como nós perdemos. Ter visto a avalanche de lama levar tudo. Ser atingido é ter nosso projeto de vida abandonado lá em Paracatu. Ser atingido é não poder ver nossas crianças crescendo nos nossos distritos, nos laços familiares que tínhamos. Ser atingido é estar aqui brigando por uma causa coletiva. (T. B., de Paracatu de Baixo *apud* A SIRENE, 2017).

Devido às especificidades dos danos provocados no município de Mariana, em 10 de dezembro de 2015, foi instaurada pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), a Ação Civil Pública nº 0400.15.004335-6, que tramitou no TJMG, 2ª

Vara da Comarca de Mariana.<sup>2</sup> No âmbito desta ação, dentre outras importantes conquistas, foram definidas e acordadas judicialmente cerca de 100 diretrizes e foi possibilitada a contratação de equipe de assessoria técnica independente à população atingida de Mariana, projeto executado pela Cáritas Brasileira. Também desenvolvido por esta entidade, foi garantido o processo de cadastramento socioeconômico, considerando como fonte principal de informações a autodeclaração da pessoa atingida.

Neste sentido, a partir do processo de cadastramento socioeconômico, e conforme dados de fevereiro de 2022 (CÁRITAS, 2022), existem ao menos 5.106 pessoas pertencentes a 1.491 núcleos familiares, além de treze entidades, cadastradas como atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, apenas no município de Mariana. A grande maioria dessas pessoas habitavam, ou ainda habitam, as distintas localidades por onde os rejeitos de minério percorreram, nesta ordem: Bento Rodrigues, Camargos, Ponte do Gama, Paracatu de Cima, Paracatu de Baixo, Borba, Pedras e Campinas. Parte significativa desta população – principalmente dos subdistritos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, integralmente destruídos pelos rejeitos – sofreu deslocamento involuntário e está vivendo em imóveis de aluguel no Distrito Sede do município (ou entorno), enquanto outra parte permaneceu em localidades rurais em situação de isolamento comunitário e precariedade habitacional.

Depoimentos de pessoas atingidas e fotografias antigas dos territórios impactados (Figuras 1 e 2), demonstram que as territorialidades preexistentes em Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, assim como nas demais localidades atingidas pelo desastre em 2015, se constituíam a partir de modos de vida rurais, ligados ao plantio e criação de animais. Não por acaso muitas pessoas foram cadastradas após o rompimento como “meeiros”, ou seja, faziam uso da terra para atividades reprodutivas de forma compartilhada. Esse aspecto de comunhão era perceptível não apenas no uso da terra, mas nas formas de apropriação dos espaços comuns, praças, ruas e equipamentos de lazer. Uma apropriação coletiva no cotidiano, e em especial nas datas festivas da comunidade, que favoreciam os vínculos sociais. Além disso, tratava-se de ocupações pouco adensadas, sem muros, emolduradas por vegetação abundante, com cachoeiras e cursos d’água nas proximidades.

Viver em Bento era tudo de bom, ali eu tive infância, eu tive juventude, tive tudo. E eu estava passando isso tudo para minha filha, a gente fazia piquenique, ia na cachoeira, tomava banho de rio, capinava, buscava lenha. Tudo que eu fiz, ela estava fazendo, até isso ser interrompido no dia 05 de novembro. A gente andava a cavalo, esse tipo de coisa, é viver mesmo, ter contato com a terra, com a natureza, com o mato. A gente tinha cachoeira, água pura, a mata [...] e foi tudo destruído. (S. Q., de Bento Rodrigues, informação oral *apud* PASSOS, 2019)



**Figura 1.** Festividade religiosa em Bento Rodrigues antes do desastre (fonte: s.id.).



**Figura 2.** Vista de Paracatu de Baixo antes do desastre (fonte: s.id.).

Desde o rompimento da barragem de Fundão, outras territorialidades vêm sendo impostas pela Fundação Renova e mineradoras réis às comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, no contexto de reparação dos danos decorrentes do desastre-crime. No que se refere à responsabilidade pela reparação do direito à moradia para as famílias atingidas destas comunidades, foram definidas as modalidades de *reconstrução* ou *reassentamento coletivo* ou *reassentamento familiar*, tendo ainda como alternativa a tais modalidades, a possibilidade de *pecúnia*. Esta última, calculada com base na situação de origem, isto é, territórios atingidos pelos rejeitos, o que resulta em quantia que, muitas vezes, inviabiliza a aquisição de imóveis com características adequadas no município de Mariana.

Os casos de *reconstrução* de casas, primeiros a serem iniciados pelas mineradoras réis e/ou Fundação Renova, são executados em localidades rurais atingidas de Mariana, na maior parte das vezes, sobre o mesmo terreno contaminado com os rejeitos de minério. Os *reassentamentos coletivos*, ainda não concluídos, são aqueles destinados às comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, e que recebem atenção no presente artigo. Já os *reassentamentos familiares*, destinados às famílias que abdicaram dos reassentamentos coletivos (ou reconstruções), devem ser viabilizados por meio da aquisição de imóveis (terrenos vagos ou edificações consolidadas), o que vem significando longas esperas devido aos altos preços dos imóveis em Mariana e outras dificuldades colocadas pela Fundação Renova e mineradoras réis.

Sob este contexto, os acordos judiciais citados anteriormente estabeleceram ao menos 80 diretrizes para garantir a adequada reparação do direito à moradia digna, destacando-se no caso dos reassentamentos coletivo: que os imóveis devem possuir características equivalentes ou melhores em comparação à situação de origem; devem ser mantidas as relações de vizinhança e a reprodução dos nome de ruas, quadras, praças e da distribuição espacial das edificações; deve ser garantido o acesso à água em quantidade e qualidade suficientes, além da necessária retomada dos modos de vida das famílias; dentre outras questões. Ainda, o projeto das residências deveria respeitar a constituição familiar existente no momento da elaboração do projeto – considerando nascimentos, falecimentos, divórcios ou uniões afetivas –, além de também respeitar as dimensões do imóvel destruído nas comunidades atingidas, e garantir parâmetros de habitabilidade. Foi também acordado judicialmente que

a reparação da moradia deve ser realizada a partir da ampla participação dessas comunidades e famílias durante todas as etapas necessárias.

No entanto, como será abordado a seguir, as realidades que se desenham nos canteiros de obras dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo demonstram a falta de participação coletiva e a imposição de outras territorialidades. Como será apresentado a seguir, a Fundação Renova e mineradoras réis optam por propagandear um “modelo” de reassentamento involuntário pós-desastre, apostando em elementos da cartilha neoliberal de produção de espaços hegemônicos, à semelhança de condomínios elitizados, em detrimento de aspectos fundamentais para a retomada dos modos e projetos de vida das comunidades atingidas.

### **3. Os reassentamentos coletivos e o que se esconde atrás dos espaços hegemônicos**

O subdistrito de Bento Rodrigues, localizado no distrito de Santa Rita Durão, foi a primeira localidade a ser atingida, meia hora após o rompimento, e foi drasticamente impactada pelos rejeitos de minérios, devido à distância de aproximadamente 6 km da barragem de Fundão. De acordo com relatório técnico elaborado pela equipe que presta assessoria técnica à população atingida de Mariana:

[...] existem 579 núcleos familiares atingidos cadastrados cuja comunidade de origem é Bento Rodrigues. Deste total, ao menos 255 famílias foram deslocadas compulsoriamente (SEMAD, 2018) em decorrência do rompimento da barragem de rejeitos de Fundão. Em janeiro de 2019, dois meses antes da finalização do primeiro prazo de entrega das casas, a Fundação Renova reconhecia a necessidade de reassentar 273 famílias da comunidade de Bento Rodrigues, sendo que 255 pretendiam a modalidade de reassentamento coletivo [...] Importante notar que este universo pode estar aquém da realidade, principalmente, considerando os novos núcleos familiares formados desde o rompimento da barragem e que, acordado judicialmente, possuem o direito à reparação da moradia. (CÁRITAS, 2021)

O outro subdistrito do município de Mariana quase integralmente destruído pelos rejeitos foi Paracatu de Baixo, localizado no distrito de Monsenhor Horta. Segundo o referido documento, existem 274 núcleos familiares atingidos cadastrados para esta comunidade, sendo que ao menos 186 núcleos familiares se enquadram em pelo menos um dos critérios para reassentamento (CÁRITAS, 2021). Também para o caso dessa comunidade, o documento esclarece que há constantes alterações nas conformações dos núcleos familiares ao longo do processo de reparação, em decorrência do próprio desastre. Assim, torna-se importante destacar aqui a possibilidade de atualização de dados do cadastramento da população atingida a qualquer tempo, além da necessidade de confronto entre os dados de cadastramento e os dados de reconhecimento por parte das responsáveis pela reparação dos danos. Não raro, a Fundação Renova e mineradoras réis deslegitimam pleitos de pessoas cadastradas como atingidas no processo de reparação.

Dentre as diversas ações que englobam esse processo de reparação deflagrado pelo desastre, a reparação do direito à moradia a partir dos reassentamentos coletivos, de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, recebe atenção neste artigo. Como nos demais processos de reassentamento involuntário, as pessoas precisam da terra, seja urbana ou rural, para exercerem o direito constitucional da moradia, além da retomada dos seus modos e projetos de vida que, nos casos em tela, envolve as atividades reprodutivas como a criação de animais e plantio.

---



Os reassentamentos involuntários integram impactos de ordem física, em decorrência do remanejamento ou perda de abrigo; impactos socioeconômicos, devido à perda de bens e/ou de fontes de renda ou meios de subsistência, resultando no empobrecimento das pessoas atingidas a médio e longo prazos; além de danos socioambientais nas áreas para as quais essas populações são deslocadas. De acordo com Carneiro *et al.* (2020), faltam critérios para a construção de reassentamentos involuntários no Brasil, uma vez que não existe um marco regulatório para estas situações e as principais diretrizes utilizadas se baseiam em uma instituição financeira internacional e não pelo Estado. O Banco Mundial, em 2001, foi a primeira agência internacional a publicar orientações gerais em processos de reassentamento involuntário. As diretrizes do “Manual Operacional do Banco Mundial para Reassentamento Involuntário” indicam que tais reassentamentos devem ser evitados sempre que possível, ou ao menos, que as consequências negativas relacionadas a eles sejam amenizadas. Quando inevitável, a população atingida deverá ter oportunidades para participar efetivamente do planejamento e implementação dos programas de reassentamento, incluindo medidas atenuantes para evitar graves danos sociais, ambientais e econômicos (BANCO MUNDIAL, 2001). Neste contexto, a metodologia do processo de reassentamento deve garantir a reparação dos danos causados e, quando possível, o melhoramento das condições de vida da população atingida.

No entanto, são questionáveis a atuação do Banco Mundial e a forma como tais diretrizes são adotadas. A instituição financeira foi fundamental para a consolidação da mineração como atividade econômica no final da década de 1990, principalmente na América Latina. Dessa forma, ao mesmo tempo que financia e fomenta o setor minerário, também elabora as diretrizes em processos de reassentamento involuntário. Carneiro *et al.* (2020) sinaliza que a falta de normas específicas e formas de planejamento “acabam por gerar violações aos direitos das pessoas vítimas do deslocamento forçado e o aprofundamento de vulnerabilidades resultantes das violações sofridas por elas” (CARNEIRO *et al.*, 2020, p. 46). No caso dos reassentamentos involuntários das comunidades atingidas de Mariana, as diretrizes acordadas judicialmente para garantia da reparação do direito à moradia e que, portanto, direcionam o processo de criação dos projetos (urbanísticos, arquitetônicos e complementares), se baseiam no Manual Operacional do Banco Mundial para Reassentamento Involuntário.

O processo de criação dos projetos para os reassentamentos coletivos das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, envolvem diversos atores, principalmente: as populações atingidas dessas comunidades; a Cáritas Brasileira, entidade que presta assessoria técnica para essas populações; o Ministério Público de Minas Gerais; a Fundação Renova e as mineradoras rés Samarco/Vale/BHP. A Fundação Renova, criada pelas mineradoras rés, é legalmente responsável por desenvolver os projetos necessários ao reassentamento, assim como executar as obras de acordo com estes projetos, devendo ser garantida efetiva participação das pessoas atingidas durante todo o processo.

Deverá ser garantida a participação efetiva de carácter deliberativo das famílias e comunidades atingidas, incluindo *garantia de acesso prévio a todas as informações referentes às etapas do processo de reconstrução, ou reassentamento coletivo ou reassentamento familiar* (cronogramas, projetos, empresa responsável pela etapa, materiais, dentro outros); possibilidade de visitas periódicas *in loco*, e poder de interferência no caso de descumprimento, devidamente constatado, das decisões dos atingidos. (TJMG, 2018, grifo nosso)

---

No entanto, dentre as diversas violências que esse desastre-crime desencadeia, pode-se destacar o modelo operacional das empresas no processo de reparação dos danos. As ações da Fundação Renova são marcadas pelas frequentes violações de direitos, ações unilaterais pseudo-participativas, linguagem propositalmente hermética, aprovação de propostas incoerentes com o desejo das famílias, desacordo com a lei, ocultação de informações, entre outros aspectos que contribuem para falhas e morosidade do processo. É importante ressaltar que a linguagem técnica propositalmente usada pela Fundação Renova durante as reuniões para apresentação das propostas, priva a população de um conhecimento abrangente e pormenorizado das informações e, assim, evidencia a falta de participação efetiva.

Entender as palavras e tentar de alguma forma, dar um significado para elas foi e ainda é bem incômodo, porque isso cansa mais o processo. Até procurar saber o que significam as palavras que a Fundação Renova/Samarco usa, entender qual é a sua proposta, para depois ver se concorda ou não e, assim, construir uma proposta que achamos justa. Não há necessidade dessas palavras, é desrespeitoso com todos nós, atingidos. Não vejo empenho da fundação/empresas em nos explicar o que essas palavras significam, ao contrário, eles só se dão ao trabalho de falar sobre isso quando alguém pergunta. Na maioria das vezes, cobramos que usem palavras mais acessíveis a todos, mas o que ela faz é explicar e continuar a usá-las. Elegibilidade, parâmetros, deliberar. Algumas eu já conhecia, mas o difícil era entender o sentido que elas tinham no contexto da proposta da fundação. (M. L., de Ponte do Gama *apud* A SIRENE, 2018)

Segundo o “Dicionário Crítico da Mineração”, o termo reassentamento involuntário significa:

[...] ação resultante tanto de grandes obras, empreendimentos e projetos de infraestrutura urbana e rural como de desastres sociotecnológicos e ambientais. Implica na relocação forçada de grupos de pessoas e populações com diferentes perfis, [modos de vida] e formas de composição familiar dos lugares onde residiam e estruturavam suas vidas para uma outra localidade. Pode vir a provocar impactos negativos e violações aos direitos dos [atingidos] devido a alterações nos contextos sociais, espaciais, ambientais, econômicos e culturais das comunidades. (CARVALHO *et al.*, 2018, p.193)

O desenvolvimento dos reassentamentos coletivos requer diversas etapas, dentre elas: a definição e posterior aquisição dos terrenos, a aprovação do projeto urbanístico no âmbito do licenciamento ambiental, a supressão vegetal e intervenções terraplanagem, a elaboração e aprovação dos projetos de infraestrutura urbana, a elaboração e aprovação dos projetos dos equipamentos comunitários e das moradias e, enfim, a execução das obras em conformidade com os projetos e mediante fiscalização dos órgãos competentes. Em ambas as comunidades, foi reivindicada a elaboração do projeto urbanístico e dos projetos arquitetônicos das moradias reproduzindo, da melhor forma possível, as características dos territórios de origem, na tentativa de não somente garantir a reparação pelos danos às propriedades individuais, mas também resgatar os modos de vida preexistentes, o que inclui áreas destinadas para plantio e criação de animais, acesso à água (potável e bruta), manutenção das relações de vizinhança, além de aspectos subjetivos de cada núcleo familiar.

Um dos primeiros entraves nos reassentamentos das comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo está relacionado à definição dos terrenos para implantação. Importante resgatar que, nas situações de origem (antes do rompimento), as comunidades eram assentadas em áreas sem grande variação topográfica, onde predominavam moradias de um pavimento autoproduzidas,

com quintais e espaços entre lotes bastante arborizados e sem muros, pequenos comércios, acesso fácil aos córregos e quedas d'água, além de pontos de visadas para a paisagem circundante que criavam uma atmosfera própria. As comunidades atingidas apontaram questões consideradas fundamentais para a definição dos terrenos, como a localização próxima à Sede de Mariana, possibilidade de reprodução das relações de vizinhança, disponibilidade de água em quantidade e qualidade suficientes e demais características que permitissem a retomada dos modos de vida rurais, caracterizados pelo plantio e criação de animais não apenas para o autoconsumo.

No caso de Bento Rodrigues, as negociações para a escolha da área de implantação foram iniciadas em 2016. As mineradoras réis foram responsáveis pela identificação e estudos técnicos de viabilidade, tendo sido apresentadas três opções de terrenos: “Lavoura”, de posse da ArcelorMittal; “Bicas”, de propriedade da Samarco; e “Carabina”, de propriedade particular, cujo proprietário apresentou resistência para venda. Nota-se que os dois terrenos apresentados com possibilidade efetiva de escolha já eram de propriedade de mineradoras. Além disso, as três áreas possuíam características distintas do território de origem da comunidade, principalmente, no que se refere à topografia mais acidentada e à carência de recursos hídricos. Contudo, sem uma discussão aprofundada, a área da “Lavoura” foi escolhida pela comunidade por meio de votação.

Já para o reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo, o terreno “Lucila” foi o escolhido entre as opções apresentadas pelas mineradoras réis, por conta da sua localização, no caminho do território de origem da comunidade. Contudo, a área não comportava todas as famílias a serem reassentadas, motivo pelo qual foi necessária a aquisição de outros terrenos adjacentes a este, acarretando atrasos no processo de licenciamento ambiental e elaboração de projetos.

No que se refere aos projetos urbanísticos, para ambos os reassentamentos, as condições topográficas e hídricas dos terrenos tornaram-se grandes complicadores e ainda hoje geram debate. As grandes movimentações de terra empreendidas alteraram profundamente a paisagem (Figura 3), sendo usados variados métodos de contenção em concreto que contrastam com o antigo verde e, ainda assim, não foram suficientes para amenizar os problemas de mobilidade e acessibilidade. Ao desconsiderar aspectos das ocupações de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo e seguir parâmetros superdimensionados, sem avaliação crítica quanto aos futuros resultados, os projetos urbanísticos resultaram em ocupações espraiadas, de difícil locomoção interna, com espaços comuns e equipamentos centralizados e, ainda, frente ao escasso acesso à água que tanto preocupa as comunidades, os estudos e soluções técnicas das empresas parecem divergir da realidade. Além disso, cabe ressaltar que os projetos urbanísticos não consideraram aspectos importantes do processo de cadastramento da população atingida de Mariana - realizado pela assessoria técnica da Cáritas Brasileira, conforme mencionado - e que, com o tempo, foi sendo aprimorado, incluindo em sua metodologia as cartografias sociais. Com o tempo foram sendo necessários remanejamentos de lotes particulares, mas nem sempre são reconhecidos pela Fundação Renova e mineradoras réis.

---



**Figura 3.** Intervenções de terraplanagem no reassentamento de Paracatu de Baixo, em ago. 2021 (fonte: elaborada pela autora).

Diante da problematização que envolve os planos urbanísticos, percebe-se que a legislação para gestão territorial contemporânea, não comporta as necessidades e demandas dos processos de reassentamentos das comunidades atingidas. Modelos híbridos entre os modos de vida rurais e urbanos exigem tipologias fundiárias e possibilidades de uso da terra variados, além da flexibilização de uso de áreas de preservação e módulos fiscais diferenciados. O que se têm hoje, como marcos regulatórios legais, impossibilita a manutenção dos modos de vida das comunidades e impede que elas sejam reassentadas sem perdas significativas das suas relações com os territórios de origem, atingidos pelo rompimento. A discussão das formas de parcelamento e zoneamento do solo requer, para esse caso, um aprofundamento no entendimento de parâmetros e formas de se ocupar os territórios, utilizando concepções de meio ambiente integradas aos Direitos Humanos.

Com relação aos equipamentos comunitários, os projetos foram elaborados com pouco debate junto à comunidade. As edificações públicas (escolas, postos de serviços e de saúde, equipamentos de lazer etc.) foram apresentadas simultaneamente com linguagem técnica pouco acessível e as igrejas católicas, importantes referências culturais, sequer foram apresentadas à população. No caso de Bento Rodrigues, por exemplo, alguns destes equipamentos se transformaram em edificações de grandes proporções, localizados nas áreas mais planas e voltados para o atendimento das demandas do poder municipal, em contraposição aos lotes particulares situados, principalmente, em áreas de acentuada inclinação. Mesmo que o processo de elaboração do projeto urbanístico de Paracatu de Baixo tenha sido iniciado posteriormente ao de Bento Rodrigues, as discussões em reuniões mantiveram o modelo operacional das empresas, com metodologias que possibilitam pouca interação e participação efetiva dos futuros moradores nas tomadas de decisão.

Sobre a elaboração dos projetos arquitetônicos das moradias, primeiramente, ressalta-se a falta de visitas prévias aos lotes que permitissem às famílias compreender a conformação real e as possibilidades de implantação das edificações. No caso de Paracatu de Baixo, por exemplo, a etapa inicial de elaboração de uma grande leva de projetos coincidiu com o período da pandemia de COVID-19, impondo às famílias atingidas um método integralmente virtual, com visitas a terrenos simulados por meio de fotos e maquetes eletrônicas. A

elaboração dos projetos arquitetônicos, também apresentados em formato de maquete eletrônica, obrigou as famílias atingidas (incluindo pessoas idosas) a absorverem propostas projetuais apresentadas em tablets e, muitas vezes, sob condições precárias de acesso a internet que dificultavam e atrasavam ainda mais o processo.

Vale destacar que as dimensões e condições topográficas dos lotes impactam diretamente nos projetos arquitetônicos das moradias. Em comparação à situação de origem, a área edificada deve ser acrescida em 20 m<sup>2</sup>, conforme acordo judicial, no entanto, a área do terreno deve ser equivalente, perdendo-se então área livre. Mesmo quando os terrenos nos reassentamentos coletivos apresentam a mesma área em relação à origem, a topografia relativiza essas áreas, limitando o acesso e os mais diversos usos, a exemplo do plantio e criação de animais, além de ampliações futuras ou construção de benfeitoras nos lotes. As soluções técnicas apresentadas nos projetos arquitetônicos para melhor aproveitamento dos lotes se limitam à criação de platôs acessados por escadas e/ou rampas e as implantações das casas resultam em situações de enclausuramento, através de barreiras físicas definidas por taludes com guarda-corpos, estruturas de contenção e por altos muros de divisa construídos no perímetro dos lotes (Figuras 4 e 5).



**Figura 4.** Vista geral do reassentamento de Bento Rodrigues, em nov. 2022 (fonte: elaborada pela autora).



**Figura 5.** Terreno com inclinação acentuada no reassentamento de Bento Rodrigues (fonte: elaborada pela autora).

O reassentamento coletivo de Bento Rodrigues só começou a ser construído no segundo semestre de 2018, enquanto as intervenções no reassentamento coletivo de Paracatu de Baixo foram iniciadas em meados de 2019. Três prazos judiciais para entrega dos reassentamentos já foram descumpridos: 31 de março de 2019; 27 de agosto de 2020; e 27 de fevereiro de 2021, sendo que esta última data tornou-se objeto de recurso por parte das mineradoras rés do processo (CÁRITAS, 2021). Conforme documento elaborado pela assessoria técnica da população atingida, as obras apresentaram atrasos desde a etapa de aquisição de terrenos por parte das mineradoras rés, tendo sido iniciadas após os processos de licenciamento e a emissão do alvará de obras expedido pela Prefeitura Municipal de Mariana.

O atraso na execução das obras de construção das moradias e adequações dos terrenos [...] é consequência direta da política de atendimento e modelo de operação definidos pelos gestores da Fundação Renova ao longo das etapas do processo de reparação. Assim, antes mesmo do início das obras, foi possível testemunhar a protelação injustificável de resoluções nas etapas de: a) negociação e compra dos terrenos; b) realização de estudos para adequação legal e obtenção de licenças; c) elaboração/revisão dos projetos urbanísticos e

dos projetos das edificações; d) o cumprimento dos prazos previstos nos convênios juntos ao poder público. (CÁRITAS, 2021, p.7)

Mais de sete anos se passaram desde o rompimento da barragem de Fundão e nenhuma moradia foi entregue nos reassentamentos coletivos. Conforme dados publicados na página eletrônica da Fundação Renova, em 28/10/2022, o reassentamento de Bento Rodrigues apresentava infraestrutura concluída, alguns equipamentos comunitários finalizados e pelo menos 60 casas em etapa final de construção, enquanto cerca de 90 ainda se encontravam em execução. Já em Paracatu de Baixo, a infraestrutura encontrava-se também concluída, porém, nenhuma edificação finalizada, estando pelo menos 56 moradias e sete equipamentos comunitários em construção.

Mesmo caracterizados como grandes canteiros de obras, com mais de 3.000 trabalhadores da construção civil em ação e o funcionamento constante de maquinários de grande porte, a Fundação e mineradoras rés vem pressionando as comunidades atingidas a se mudarem para os reassentamentos tão logo concluídas partes das casas, incentivando uma ocupação fragmentada e com riscos à segurança e saúde dos moradores. Os núcleos familiares das casas executadas em Bento Rodrigues, por exemplo, já foram convocados a ocuparem os imóveis a partir de janeiro de 2023, sem finalização das etapas de retomadas das atividades reprodutivas, gerando incertezas e o descumprimento de acordos judiciais. Um convite complexo para quem aguarda há mais de sete anos pela retomada da rotina e do convívio social interrompidos pela passagem dos rejeitos de minérios.



**Figura 6.** Fragmento de vídeo de propaganda da Fundação Renova sobre o reassentamento de Bento Rodrigues (fonte: Fundação Renova).

Enquanto nos reassentamentos coletivos são forjados espaços hegemônicos à semelhança de condomínios elitizados, conforme estampam as propagandas da Fundação Renova e mineradoras rés (Figura 6), os territórios atingidos foram sendo deliberadamente inviabilizados pelas mineradoras rés. Particularmente em Bento Rodrigues, sob diferentes formas, as empresas tentam se apossar do território, ao que tudo indica, para manter a exploração de minérios. E, apesar da falta de manutenção, do inadequado manejo dos rejeitos e da não implementação de ações de preservação das referências culturais das comunidades - obrigações das mineradoras rés e Fundação Renova de acordo com termos de compromisso e termos de ajustamento de conduta firmados em âmbito judicial - muitas pessoas atingidas encontram forças para seguir na luta, retornando aos seus territórios de origem impregnados pelos rejeitos de

minérios. São nestes territórios que as comunidades atingidas (re)criam formas de resistência.

#### 4. Dominação e resistência nos territórios atingidos pela mineração

Poucos dias após o rompimento da barragem de rejeitos de minérios de Fundão, ainda em luto, mas no ímpeto de recuperarem animais de estimação e objetos pessoais, moradores atingidos de Bento Rodrigues foram impedidos pelas empresas e autoridades de acessarem a localidade, alegando motivos de segurança. Não obstante, conforme registros de entrevistas realizadas na pesquisa que precedeu este trabalho, as casas e estabelecimentos comerciais situados na porção mais elevada (não destruída pela lama de rejeitos), foram objetos de saques, desaparecendo eletrodomésticos, móveis, janelas, portas, instalações, estruturas, telhas e outros elementos construtivos de dimensões significativas.

[...] quantas vezes a gente chegava ali no alto, às vezes sábado chegava aqui no Bento e eles não deixavam entrar. A gente atravessou tanta lama. [...] O que tinha polícia, de segurança, vocês não têm noção. Era polícia militar, aqueles camburões que eu nunca tinha visto na minha vida. Era policiamento demais. Eles entravam e saíam com caminhão de coisa. (M. S., de Bento Rodrigues *apud* PASSOS, 2019)

Além dos saques em massa, que podem ser constatados em vistoria ao local, a comunidade denuncia outra estratégia de controle do território de Bento Rodrigues por parte das mineradoras rés, Samarco/Vale/BHP, iniciada ainda em 2016 após serem flagradas desmatando uma área de 1,3 km de mata atlântica. Em 20 de setembro de 2016, foi assinado um decreto estadual “de emergência” para a construção do chamado dique S4, sem o diálogo e consentimento de muitos integrantes da comunidade, o que significou o alagamento de grande parte da área atingida pelos rejeitos. Ou seja, destruindo pela segunda vez o que restava das moradias das pessoas depois de menos de um ano do desastre. Estrategicamente, a empresa buscou, individualmente, os proprietários das terras que seriam alagadas ou onde seriam construídas as estruturas do dique, propondo indenizações irrisórias.

[...] quando a Samarco quis as áreas do dique S4, para a construção do dique e sondagem, eu fui contra. Porque jamais eu vou deixar construir dique, isso aqui vai virar uma barragem! Fazer uma barragem vai engolir o resto (M. M., de Bento Rodrigues *apud* PASSOS, 2019).

A preocupação expressa na fala acima, de que Bento pudesse virar uma grande barragem não era um caso isolado, mas corroborava diversos protestos que questionavam sobre a possibilidade de obras alternativas àquela apresentada pelas mineradoras rés, que não significassem uma nova destruição dos elementos remanescentes, suportes de memórias coletivas. No decreto assinado, a empresa teria três anos para descomissionar o dique S4, retornando ao cenário anterior. No entanto, esse prazo venceu em 20 de setembro de 2019, e, até o momento, não houve ação das empresas responsáveis no sentido de remover as estruturas e executar o descomissionamento, portanto, uma grande parte de Bento Rodrigues continua alagada (Figura 7).



**Figura 7.** Área alagada pelo dique S4 em Bento Rodrigues (fonte: elaborada pela autora).

Para além do não descomissionamento do dique S4, denúncias mais recentes da comunidade de Bento Rodrigues têm sido relacionadas à expansão das atividades de mineração nas proximidades do território atingido. Detonações, possivelmente na Mina Fábrica Nova (Figura 8), tem causado poluição no ar (Figura 9) e trepidações que colocam em risco a integridade física das edificações remanescentes, a exemplo da Capela de Nossa Senhora das Mercês (Figura 10), uma das principais referências culturais da comunidade, tombada pelo Iepha-MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais) como patrimônio cultural de Minas Gerais em 2018.



**Figura 8.** Avanço da mineração da Mina de Fábrica Nova nas proximidades de Bento Rodrigues (fonte: Google Maps).





**Figura 9.** Detonações na Mina Fábrica Nova, vista de Bento Rodrigues (fonte: CABF).



**Figura 10.** Altar-mor da Capela das Mercês em Bento Rodrigues em risco pelas detonações (fonte: elaborada pela autora).

Dentre os acordos judiciais definidos no âmbito da Ação Civil Pública que tramitou no município de Mariana, destacam-se duas diretrizes homologadas judicialmente ainda em 5 de outubro de 2017 e que tratam especificamente dos territórios atingidos:

- 1) A SAMARCO reconhece que não haverá permuta da área de reassentamento com o patrimônio imóvel original dos atingidos das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e comunidades rurais de Mariana em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão, assumindo o compromisso de não constar em qualquer documento essa hipótese.
- 2) A destinação final das áreas atingidas será definida pelos próprios moradores atingidos, em conjunto com o Poder Público. (TJMG, 2017, p. 01)

Cabe destacar que a luta pela não permuta, ou seja, pela manutenção da propriedade dos imóveis na origem, extrapola a ideia do direito à propriedade. Documento emitido pela Cáritas (2020), a partir de trabalho conjunto entre a equipe de assessoria técnica e a Comissão de Atingidos pela Barragem de Fundão em Mariana (CABF) sugere que as diversas práticas socioculturais das comunidades nos territórios atingidos são formas de resistência da população atingida, além do fortalecimento dos laços comunitários e sentimento de pertencimento das pessoas com seus os territórios.

[...] a população atingida das comunidades de Bento Rodrigues, Camargos, Ponte do Gama, Paracatu de Cima, Paracatu de Baixo, Borba, Pedras e Campinas, vem buscando se unir e fortalecer tanto os vínculos intercomunitários como os vínculos das comunidades com seus territórios de origem. Isso se dá, dentre outras formas de luta coletiva, a partir da manutenção de suas tradições, ritos, manifestações culturais, enfim, de práticas socioculturais. É dentro deste contexto que se enquadram, por exemplo: as festas religiosas organizadas pela comunidade nos territórios de origem (nas igrejas, adros e ruas percorridas durante as procissões); os encontros festivos ou não, velórios e enterramentos de integrantes da comunidade que faleceram após o rompimento da barragem; etc. (CARITAS, 2020, p. 09)

Relatos de pessoas atingidas incluídas em matérias do Jornal A Sirene reforçam a importância dada pela população atingida em retornar aos territórios de origem. Em Paracatu de Baixo as festas religiosas continuaram sendo realizadas, mesmo que adaptadas para as circunstâncias impostas pelas empresas mineradoras:

As festas não são mais como antigamente, mas é muito importante voltar, porque é a nossa comunidade e queremos todo mundo unido. Antes, todos os anos, eu participava, ajudava a cozinhar. Quando estávamos indo na procissão, eu até comentei: 'que saudade de quando tinha festa e a gente ficava até de tarde aqui. Depois, íamos para nossas casas, para, mais tarde, voltar. A gente ia para o bar do Carlinhos, da Tia Laura. Hoje, acabou, temos que ir embora. (M. G., de Paracatu de Baixo *apud* A SIRENE, 2019b)

Também em Bento Rodrigues, as festas religiosas são momentos de encontro e resistência (Figura 11). A primeira festa de São Bento, padroeiro da comunidade, celebrada no território atingido, ocorreu em 30 de julho de 2016, mesmo momento em que foi adquirido o direito de sepultamento no cemitério de origem, por reivindicação da comunidade. Tanto a festa como o direito ao sepultamento “são formas de continuar uma tradição e de mostrar a quem pertence àquele chão e o que deve ser feito dele. Manifestações de esperança, resistência e força” (L. M., de Bento Rodrigues *apud* A SIRENE, 2016). Apropriando-se do território atingido de Bento Rodrigues, em resposta a uma necessidade de se reconectarem com o espaço, surgiu o grupo autodenominado “Loucos pelo Bento”. As festas religiosas, festas juninas, aniversários e os simples encontro de fim de semana são motivos para o retorno do grupo ao território atingido.



**Figura 11.** Procissão em Bento Rodrigues, em set. 2019 (fonte: elaborada pela autora).

Sempre que possível, vamos para lá [Bento Rodrigues] tentando resgatar não as coisas materiais, mas as nossas vidas. Combinamos as nossas ações e sempre nos reunimos nos finais de semana. Das casas que a lama desarrumou, já arrumamos duas. Colocamos portas e janelas naquilo que se tornou nosso refúgio. A festa de São Bento, de Nossa Senhora das Mercês, o Réveillon, o Carnaval, a Semana Santa, a nossa festa junina, são atos que conseguimos realizar e que nos fizeram nos sentir em casa. (M. Q., de Bento Rodrigues *apud* A SIRENE, 2017a)

Nós voltamos para lembrar, para viver aqueles momentos que nós vivíamos aqui. Bento não vai ser uma página virada e nunca vai ser substituído. Temos o objetivo de manter as atividades aqui, principalmente as religiosas. É em Bento

Rodrigues que estão as nossas memórias. (M. M., de Bento Rodrigues *apud* A SIRENE, 2019a)

Assim, para além de defenderem o direito à propriedade – e a não permuta, conforme determinado judicialmente – os ex-moradores de Bento Rodrigues transformaram o território atingido em lugar de memórias e de resistência. As festas religiosas podem ser consideradas um dos principais momentos de encontro e fortalecimento de vínculos identitários nos territórios devastados pelos rejeitos. Tanto a realização de festas quanto o direito ao sepultamento no território dos membros que vem a falecer desde o rompimento da barragem, são maneiras de marcar o pertencimento àquele lugar, dando continuidade às tradições já existentes antes do rompimento e manifestando resistência.

A importância de nós estarmos aqui é de pertencimento. Bento é nosso e a gente quer continuar as nossas festas aqui, não tem sentido ser em outro lugar. Igual o padre falou na igreja né: “várias formiguinhas juntas derrubam um elefante”. Nós somos as formiguinhas e a empresa é o elefante, e ela tenta nos esmagar de todas as formas. Não conseguiu e, agora, tentar tirar isso da gente. A gente ama esse lugar, vem todos os fins de semana, e é daqui que a gente encontra paz e tira força. (S. Q., de Bento Rodrigues *apud* A SIRENE, 2019b)

Ao focar na situação desigual da propagação das técnicas nos espaços, Milton Santos (2008) traz o conceito de “rugosidades”, tratando-se das permanências, elementos que ficam no “passado como forma, espaço construído, paisagem, o que resta do processo de supressão, acumulação, superposição, com que as coisas se substituem e acumulam em todos os lugares” (SANTOS, 2008, p. 140), não abrange apenas as “heranças físico-territoriais”, mas também as “heranças socioterritoriais ou sociogeográficas”. Sob esta perspectiva, as práticas socioespaciais nos territórios atingidos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, a exemplo das festas religiosas e outros encontros empreendidos pelas comunidades, podem ser compreendidas enquanto rugosidades nesses espaços impregnados de rejeitos. São formas de resistência em contextos da dominação, ou seja, da relação assimétrica de poder a favor das empresas da mineração.

Ante a racionalidade dominante, desejosa de tudo conquistar, pode-se, de um ponto de vista dos atores não beneficiados, falar de irracionalidade, isto é, de produção deliberada de situações não razoáveis. Objetivamente, pode-se dizer também que, a partir dessa racionalidade hegemônica, instalam-se paralelamente contra-razionalidades. (SANTOS, 2008, p. 309)

Em contraposição à racionalidade imposta nos reassentamentos coletivos para ambas as comunidades, propostos pela Fundação Renova e mineradoras rés, essas rugosidades evidenciam que em processos de reassentamentos involuntários decorrentes de expulsões e desterritorializações, é primordial a participação efetiva das comunidades atingidas nas tomadas de decisão de todas as etapas. Caso contrário, os modos e projetos de vida dessas comunidades não serão retomados e os vínculos identitários não serão reestabelecidos.

## 5. Considerações parciais

Há mais de sete anos ocorreu o rompimento da barragem de rejeitos de minérios de Fundão do Complexo Germano, situado no município de Mariana (MG), sob responsabilidades das mineradoras rés Samarco, Vale e BHP. Um desastre sociotecnológico e ambiental que se insere em um contexto global de expulsões e desterritorializações provocadas pela atividade neoextrativista predatória da

---

mineração. Os impactos sociais e ambientais são vários e se estendem ao longo da bacia do Rio Doce, em diversos territórios dos estados de Minas Gerais Espírito Santo, e deixando milhares de pessoas atingidas.

Este artigo propõe como recorte principal dois subdistritos atingidos do município de Mariana: Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. As territorialidades presentes antes do rompimento se constituíam ali a partir de modos de vida rurais, ligados ao plantio e criação de animais; de formas de apropriação coletiva dos espaços comuns no cotidiano; e de ocupações pouco adensadas, sem muros, emolduradas por vegetação abundante, com cachoeiras e cursos d'água nas proximidades.

As especificidades do processo de reparação de danos em Mariana levou a abertura de Ação Civil Pública neste município, que estabeleceu cerca de 100 diretrizes, a maior parte delas relacionadas à reparação do direito à moradia, por meio das modalidades de reconstrução (nas localidades rurais), reassentamento coletivo (para as comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo), reassentamento familiar (para aquelas famílias que abdicam das modalidades anteriores) e, em última instância, a pecúnia.

Os processos de reassentamento coletivo de Bento Rodrigues e de Paracatu de Baixo ainda estão em curso, tendo sido descumpridas três datas de entrega conforme acordos judiciais. Para além da morosidade do processo, problemas são identificados desde a escolha dos terrenos, com topografia bastante acidentada e escassez de recursos hídricos, passando pela etapa de elaboração dos projetos, urbanísticos e arquitetônicos, até a execução de obras incluindo parâmetros e métodos que resultam na imposição de outras territorialidades e sem garantir a efetiva participação da população atingida. Neste sentido, a Fundação Renova, criada pelas mineradoras réis para a reparação dos danos, descumpra acordos judiciais e toma decisões de forma unilateral. Por conseguinte, os projetos não respondem às necessidades das comunidades atingidas no que se refere à retomada de seus modos e projetos de vida. É importante perceber que se as subjetividades dessas populações atingidas não forem incorporadas na construção das espacialidades dos reassentamentos corre-se o risco de comprometer os processos de ressignificação destas comunidades implicando em problemas relacionados a aspectos sociais, econômicos e ambientais futuros. Assim, é importante perceber de que maneira a metodologia e os projetos urbanístico e arquitetônicos propostos contribuirão para a reconstrução destas comunidades em seus novos arranjos. Por trás dos “espaços luminosos” que a Fundação Renova e as mineradoras réis buscam propagandear, uma análise crítica dos processos de reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo permite desvelar que falhas e atrasos durante os processos são resultantes do modelo operacional da Fundação Renova e mineradoras réis.

Também demonstrando a imposição de outras territorialidades, os territórios atingidos pelos rejeitos são abordados neste artigo, para evidenciar o aprofundamento da relação assimétrica de poder a favor da mineração, mesmo após o desastre. É fundamental denunciar as formas de controle das mineradoras sobre o território atingido de Bento Rodrigues, ao longo dos últimos anos, com destaque para os saques em massa ocorridos meses após o rompimento e para o chamado dique S4, construído em setembro de 2019 e até hoje não descomissionado. A despeito de tentativas institucionais pela preservação de referências culturais nessas áreas de origem das comunidades, os territórios não recebem as necessárias ações de manutenção. No entanto,

---

são nesses “espaços opacos” que movimentos de resistência da população atingida tomam corpo, fortalecendo os vínculos sociais da comunidade. Relatos de pessoas atingidas e registros de festas religiosas celebradas após o rompimento nos territórios atingidos reforçam que a apropriação desses espaços pelas comunidades deve ser garantida, de acordo com as suas demandas e em condições de conforto e segurança.

Ainda existem muitos danos não reparados e milhares de pessoas atingidas lutando por justiça social e ambiental em Mariana e ao longo da bacia do rio Doce. Priorizando relatos de pessoas atingidas e dados relacionados ao processo de reparação em curso, este artigo busca contribuir no debate crítico sobre o contexto de contínua violação de direitos engendrado pelas mineradoras rés, dentre os quais, o direito à retomada dos modos e projetos de vida da população atingida.

## 6. Referências

A SIRENE. Por nós atingidos. In: **Jornal A Sirene - para não esquecer**. Ed. 5. Mariana/MG: jul. 2016. Disponível em: <https://issuu.com/jornalasirene/docs>. Acesso em: 05 dez. 2022.

A SIRENE. Direitos rompidos. In: **Jornal A Sirene - para não esquecer**. Ed. 16. Mariana/MG: jul. 2017a. Disponível em: <https://issuu.com/jornalasirene/docs>. Acesso em: 05 dez. 2022.

A SIRENE. Ser atingido. In: **Jornal A Sirene - para não esquecer**. Ed. 20. Mariana/MG: nov. 2017b. Disponível em: <https://issuu.com/jornalasirene/docs>. Acesso em: 05 dez. 2022.

A SIRENE. Falar na nossa língua. In: **Jornal A Sirene - para não esquecer**. Ed. 29. Mariana/MG: ago. 2018. Disponível em: <https://issuu.com/jornalasirene/docs>. Acesso em: 05 dez. 2022.

A SIRENE. Por que voltar? In: **Jornal A Sirene - para não esquecer**. Ed. 38. Mariana/MG: mai. 2019a. Disponível em: <https://issuu.com/jornalasirene/docs>. Acesso em: 05 dez. 2022.

A SIRENE. Celebrar no nosso território. In: **Jornal A Sirene - para não esquecer**. Ed. 42. Mariana/MG: out. 2019b. Disponível em: <https://issuu.com/jornalasirene/docs>. Acesso em: 05 dez. 2022.

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília; BEZERRA, Gustavo. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Geramond, 2009.

ARÁOZ, Horacio Machado. **Mineração, genealogia do desastre: o extrativismo na América como origem da Modernidade**. São Paulo: Editora Elefante, 2020.

BENSON, Peter; KIRSCH, Stuart. Capitalism and the Politics of Resignation. In: **Current Anthropology**, v. 51, n. 4, p. 459-486, 2010.

CÁRITAS. **Preservação dos territórios atingidos de Mariana pelo rompimento da barragem de Fundão - Relatório 01**. Mariana-MG: Cáritas Brasileira, 2020, 48p. Disponível em: <http://mg.caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/May2021/yNKA3DCmW4BKbW7FHUg0.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2022.

CÁRITAS. **Relatório Técnico: atraso na reparação do direito à moradia (setembro/2021)**. Mariana-MG: Cáritas Brasileira, 2021, 120 p. Disponível em:

<http://mg.caritas.org.br/storage/arquivo-de-biblioteca/March2022/7wPU7OZp392miwPJd536.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2022.

CARNEIRO, K.; SOUZA, T.; SILVA, C. A necessidade de se discutir um marco regulatório para os reassentamentos involuntários no Brasil. In: **Alemur**, vol. 5, 2020. p. 43-53. Disponível em: <https://periodicos.ufop.br/alemur/article/download/4190/3429/>. Acesso em: 05 dez. 2022.

CARVALHO, A. *et al.* Reassentamento Involuntário. In: GOMIDE, C. *et al* (Orgs). **Dicionário crítico de mineração**. 1.ed. Marabá/PA: iGuana, 2018. p.193-194. Disponível em: <https://www.ufjf.br/poemas/files/2014/07/Gomide-2018-Dicion%C3%A1rio-cr%C3%ADtico-da-minera%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2022.

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

LEROY, J. Flexibilização de direitos e justiça ambiental. In: ZHOURI, A.; VALENCIO, N. (org.). **Formas de matar, de morrer e de resistir: Limites da resolução negociada de conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

PASSOS, F. **Cidade tombada, territórios tomados: sobre-vivências e re-existências a partir do rompimento da barragem de Fundão em Mariana-MG**. 2019. 266 p. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo/NPGAU, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/34015>. Acesso em: 05 dez. 2022.

PORTO-GONÇALVES, C. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

SANTOS, M. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: edusp, 2008.

SASSEN, S. **Expulsões: brutalidade e complexidade na economia global**. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2016.

SERRA, C. **Tragédia em Mariana: a história do maior desastre ambiental do Brasil**. Rio de Janeiro: Record, 2018. 461 p.

TJMG (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS). Ata de audiência homologada em 05/10/2017. **Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6**. Mariana/MG: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais, 2017.

TJMG (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS). Ata de audiência homologada em 06/02/2018. **Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6**. Mariana/MG: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais, 2018.

VAINER, C. Conceito de “Atingido”: uma revisão do debate. In: ROTHMAN, F. (Org.). **Vidas Alagadas: conflitos socioambientais, licenciamento e barragens**. Ed. 1. Viçosa/MG: UFV, 2008.

---

<sup>1</sup> Disponível em: [https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/cfem/maiores\\_arrecadadores.aspx](https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/cfem/maiores_arrecadadores.aspx). Acesso em: 22 out. 2019.

<sup>2</sup> Além da ACP que tramitou na Comarca de Mariana, em 30/11/2015, na 12ª Vara da Comarca de Belo Horizonte do TJMG, foi instaurada a ACP nº 69758-61.2015.4.3400, pelo Ministério Público, União e Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, contra as mineradoras Samarco, Vale e BHP. Nesta instância, por meio de Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), em 02/03/2016, foi criada a Fundação Renova e os programas para reparação dos

---

danos; enquanto o chamado TAC-Governança definiu a ampliação da participação da população atingida nos espaços decisórios, bem como, a garantia de contratação de assessoria técnica ao Ministério Público e às populações atingidas dos diversos municípios impactados.

---